



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

24 de Maio de 2018

Ano XXII - Nº 522

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.215, DE 14 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei n.º 46/18

Dispõe sobre a criação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul, que atuará através de uma Comissão Processante, de caráter permanente, dotada de autonomia própria e independente, no âmbito da Guarda Civil Municipal, objetivando o fortalecimento da cidadania em face de supostas irregularidades cometidas pela Guarda Civil Municipal e a apuração das infrações disciplinares atribuídas aos seus integrantes.

§ 1º A atuação da Corregedoria de que trata o art. 1º se estende a todos os guardas civis municipais vinculados ao Comando da Guarda Civil Municipal.

§ 2º A Corregedoria será composta de 03 (três) membros a serem nomeados por Portaria, dentre eles dois indicados pelo Chefe do Executivo e um indicado em eleição dentre os funcionários de carreira da Guarda Civil Municipal para exercer as competências de corregedor por um prazo de 2 (dois) anos podendo ser reeleito para um segundo mandato de mesmo período.

Art. 2º Para a consecução de seus objetivos a Corregedoria da Guarda Civil Municipal atuará, após a instauração do processo pela autoridade competente:

I - por iniciativa própria mediante infração certa e sabida;

II - por solicitação do Prefeito Municipal, do Diretor de Segurança e Trânsito ou do Comandante da Guarda Civil Municipal, tendo em vista a conduta, a gravidade e a comoção social da infração;

III - por indicação da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal em decorrência de denúncias, reclamações e representação de qualquer cidadão ou de entidade representativa da sociedade.

Art. 3º São atribuições da Corregedoria da Guarda Civil Municipal:

I - receber e apurar a pertinência das denúncias, reclamações e representações encaminhadas em conformidade com o art. 1º desta lei, mediante o processamento de averiguação sumária, sindicância ou processo administrativo, devidamente instaurados pela autoridade competente, destinadas à apuração das infrações e responsabilidades administrativas, civis e criminais, dando ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de crime;

II - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às suas atividades;

III - requisitar e realizar diligências visando à obtenção de informações, certidões, cópias de documentos relacionados com investigações em curso, sem qualquer ônus, junto aos órgãos da administração pública municipal, sempre que for necessário;

IV - informar ao interessado, quando solicitado, as providências adotadas pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em razão do seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V - analisar resultados de auditorias internas, com a finalidade de verificação da necessidade de apuração de responsabilidades;

VI - promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

VII - elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, ao Diretor de Segurança e Trânsito e ao Comandante da Guarda Civil Municipal relatório trimestral de suas atividades, informando seus encaminhamentos e resultados;

VIII - verificar se as diligências determinadas estão sendo devidamente cumpridas;

IX - encaminhar para publicação no Jornal Oficial do Município, relatório dos processos analisados e julgados, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal.

X - baixar provimentos sobre matéria de sua competência e decidir as questões deles provenientes, após aprovação do Prefeito Municipal e obedecidas às determinações legais;

XI - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública Municipal sobre assuntos de sua competência.

XII - remeter ao Diretor de Segurança e Trânsito e/ou Comandante da Guarda Civil Municipal relatório sobre a atuação ética e funcional dos integrantes da Guarda Civil Municipal em estágio probatório ou em exercício de cargo em comissão, observadas as normas legais e legislação pertinente;

XIII - arquivar e manter sob sua guarda todas as averiguações sumárias, sindicâncias e os processos administrativos disciplinares instaurados e conclusos, de âmbito da Divisão da Guarda Civil Municipal, para referências quando necessárias;

XIV - solicitar pedidos de perícias, laudos técnicos e outros procedimentos que se fizerem necessários junto aos órgãos competentes, inclusive, fora do âmbito da Administração Pública Municipal, quando necessário, bem como realizar procedimentos que colaborem na solução dos fatos a serem apurados;

XV - requisitar a Divisão de Recursos Humanos da Administração os assentamentos funcionais dos servidores da Guarda Civil Municipal;

XVI - convocar exclusivamente os integrantes da Guarda Civil Municipal que devam prestar pessoalmente informação de interesse próprio ou indispensável à solução de caso concreto, tanto de ordem interna quanto àquelas requisitados pela Justiça, comunicando a convocação ao Diretor de Segurança e Trânsito;

XVII - elaborar o Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e modificá-lo, submetendo-o à apreciação do Prefeito Municipal para aprovação;

XVIII - solicitar ao Chefe do Executivo a aplicação de penalidade à infração disciplinar apurada, resultante de averiguação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar, na forma prevista na Lei de Criação da Guarda Civil Municipal e do Estatuto do Servidor Público Municipal e alterações posteriores.

Art. 4º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal será subordinada ao Departamento de Segurança e Trânsito, para fins orçamentários e disciplinares, porém com autonomia própria em relação às apurações administrativas da Guarda Civil Municipal.

Art. 5º O procedimento para formação e condução do processo administrativo a ser seguido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal para apuração das infrações disciplinares e aplicação de penalidades, será o previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal e suas alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 14 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.216, DE 14 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei n.º 47/18

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Guarda Civil municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, tendo por objeto assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, razoabilidade, finalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pelos agentes de segurança pública da Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul.

Art. 2º A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul tem as seguintes atribuições:

I – receber de qualquer cidadão ou munícipe:

a) denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul

b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Civil Municipal.

II – realizar diligências nas unidades da Administração sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciadores;

IV – realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado o arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

V – promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação;

Art. 3º Compete ao Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul:

I – propor ao Corregedor da Guarda Civil municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos, e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal;

II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com as denúncias recebidas;

III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul;

IV – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas, praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul;

V – propor ao Chefe do Executivo a celebração de termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, estaduais e municipais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

Art. 4º As atribuições da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul serão exercidas pelo Ouvidor Geral do Município, sem prejuízo das atribuições específicas do cargo, conforme disposto na Lei n. 4.167, de 08 de dezembro de 2017, observados os requisitos de qualificação e competências definidos em lei.

Art. 5º Para consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul atuará:

I – por iniciativa própria;

II – por solicitação do Prefeito e dos diretores dos departamentos municipais;

III – em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 6º O Poder Executivo manterá linha telefônica de forma que a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal possa receber, através de ligações, sugestões, reclamações, representações e denúncias a que se referem.

Parágrafo único. O número da linha telefônica prevista no caput deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal, objetivando dar amplo conhecimento público quanto a criação do órgão e suas atribuições.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a regulamentar a presente lei havendo necessidade.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 14 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.217, DE 22 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei n.º 48/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender contabilização de despesas de capital, na seguinte dotação:

445	02.14	12.365.0011	1.060.44.90.61.00.00.00.00.01.0210	DEPTO.ED.ENS.BAS.	Aquisição Imóveis	R\$ 450.000,00
						TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos próprios na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações

introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.218, DE 22 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei n.º 50/18

Suprime requisito do cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, instituído pela Lei Municipal n.º 4.167, de 08 de dezembro de 2017

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido como requisito obrigatório o registro no respectivo conselho de classe, para o cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA, previsto no Anexo VII – Quadro de Pessoal – Atribuições Gerais e Específicas da Lei n.º 4.167, de 08 de dezembro de 2017 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul),

Art. 2º Em razão da alteração mencionada no artigo 1º, o Anexo VII – Quadro de Pessoal – Atribuições Gerais e Específicas da Lei n.º 4.167, de 08 de dezembro de 2017, será atualizado na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das seguintes dotações:

0026	02.03	04.122.0003	2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Adm.	O. Serv. Terc. - PJ	
------	-------	-------------	-------------------------------------	------------	---------------------	--

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

ANEXO I

ANEXO VII – QUADRO DE PESSOAL, ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS, LEI N.º 4.167, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

“TÉCNICO EM FARMÁCIA

.....

FORMAÇÃO/REQUISITO:

- Ensino médio completo ou equivalente;
- Curso técnico em Farmácia.

.....”

LEI N.º 4.219, DE 22 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei n.º 51/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para atender contabilização de despesas de capital, nas seguintes dotações:

0446	02.20	10.301.0023	1.061.4.4.90.52.00.00.00.00.02.0300	Equip.Mat.Perman.	FMS	R\$ 115.000,00
0447	02.20	10.301.0023	1.061.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310	Equip.Mat.Perman.	FMS	<u>R\$ 60.000,00</u>
					TOTAL	R\$ 175.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso DA Secretaria de Estado da Saúde, Convênio n.º 546/2018, Processo n.º 001/0214/000148/2018 – Aquisição de Ambulância, na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e, pela anulação da seguinte dotação:

0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	<u>R\$ 60.000,00</u>
					TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.220, DE 22 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei n.º 52/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender contabilização de despesas de custeio, na seguinte dotação:

0448	02.20	10.301.0023	1.062.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0300	Material de Consumo	FMS	<u>R\$ 50.000,00</u>
					TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Recurso da Secretaria de Estado da Saúde, Convênio n.º 547/2018, Processo n.º 001/0214/000217/2018 – Aquisição de Medicamentos e Insumos, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**LEI N.º 4.221, DE 22 DE MAIO DE 2018****Projeto de Lei n.º 53/18**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 338.767,06 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos), para atender contabilização de despesas de capital, nas seguintes dotações:

0449	02.10	15.451.0005	1.063.4.4.90.51	00.00.00.00.05.0100	Obras e Instalações	DEPTO OBRAS	R\$ 245.850,00
0450	02.10	15.451.0005	1.063.4.4.90.51	00.00.00.00.01.0110	Obras e Instalações	DEPTO OBRAS	<u>R\$ 92.917,06</u>
TOTAL							R\$ 338.767,06

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Recurso Federal, Contrato de Repasse n.º 829085/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo n.º 2582.1031207-23/2016 – Construção de Ponte, na importância de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), e pela anulação da seguinte dotação:

0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39	00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$92.917,06
------	-------	-------------	-----------------	---------------------	-----------------	---------------------	--------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 338.767,06 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**LEI N.º 4.222, DE 22 DE MAIO DE 2018****Projeto de Lei n.º 54/18**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), para atender contabilização de despesas de capital, na seguinte dotação:

0451	02.20	10.301.0024	1.064.4.4.90.52	00.00.00.00.05.0300	Equip.Mat.Perman.	FMS	<u>R\$ 161.000,00</u>
TOTAL							R\$ 161.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Recurso Federal – Ministério da Saúde, Proposta 15741.597000/1170-01 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente, na importância de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto

previsto nesta Lei, no valor de R\$ R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**LEI N.º 4.223, DE 22 DE MAIO DE 2018****Projeto de Lei n.º 55/18**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 51.810,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais), para atender contabilização de despesas de capital, na seguinte dotação:

0452	02.20	10.301.0024	1.065.4.4.90.52	00.00.00.00.05.0300	Equip.Mat.Perman.	FMS	<u>R\$ 51.810,00</u>
TOTAL							R\$ 51.810,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Recurso Federal – Ministério da Saúde, Proposta 15741.597000/1170-09 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente, na importância de R\$ 51.810,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 51.810,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**LEI N.º 4.224, DE 22 DE MAIO DE 2018****Projeto de Lei n.º 56/18**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender contabilização de despesas de capital, na seguinte dotação:

0453	02.20	10.301.0024	1.066.4.4.90.52	00.00.00.00.05.0300	Equip.Mat.Perman.	FMS	<u>R\$ 45.000,00</u>
TOTAL							R\$ 45.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Recurso Federal – Ministério da Saúde, Proposta 15741.597000/1170-10 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente, na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no Plano Plurianual - **Lei nº 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.650, DE 21 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), para atender as seguintes dotações:

0024	02.03	04.122.0003	2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Adm.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 8.000,00
0046	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 40.000,00
0366	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	<u>R\$ 100,00</u>
TOTAL						R\$ 48.100,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 48.100,00</u>
TOTAL						R\$ 48.100,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Grande do Sul, 21 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.651, DE 21 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 72.159,86 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para atender as seguintes dotações:

0366	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	R\$ 38.159,86
0367	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 4.000,00
0368	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 20.000,00
0381	02.21	08.244.0026	2.100.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL						R\$ 72.159,86

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 72.159,86 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.652, DE 21 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender a seguinte dotação:

0374	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 8.000,00</u>
TOTAL						R\$ 8.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0371	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.90.14.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Diarias - PC	R\$ 5.000,00
0373	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PF	<u>R\$ 3.000,00</u>
TOTAL						R\$ 8.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Grande do Sul, 21 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.653 DE 21 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

0026	02.03	04.122.0003	2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Adm.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 50.000,00
0075	02.09	11.334.0004	2.014.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	D.Des.Econ.Trab.	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 5.000,00
0082	02.10	15.451.0005	2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	Mat. de Con.	R\$ 5.000,00
0234	02.18	13.392.0015	2.041.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 5.000,00
0264	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	<u>R\$ 100.000,00</u>
TOTAL						R\$ 165.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 165.000,00</u>
------	-------	-------------	-------------------------------------	-----------------	---------------------	-----------------------

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Grande do Sul, 21 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.654, DE 24 DE MAIO DE 2018**

Declara Situação de Emergência Pública no Município de Vargem Grande do Sul devida a paralisação nacional dos caminhoneiros e estabelece outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a greve dos caminhoneiros realizada em todo o Brasil que afeta o abastecimento de vários produtos, especialmente combustíveis;

Considerando a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomada das condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado estado de emergência pública no Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de até 10 dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou até a normalização do abastecimento de combustíveis.

Art. 2º Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Durante o período de estado de emergência a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, visando o atendimento do interesse público, tomará as medidas necessárias e emergenciais objetivando a manutenção dos serviços essenciais, inclusive a aquisição de bens e serviços de forma direta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIAS****PORTARIA N.º 16.099, DE 15 DE MAIO DE 2018**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.06.2018, a Sra. **ISABEL APARECIDA RONCHI SOARES**, Atendente, portadora do RG n.º 9.982.789-5-SSP/SP, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do Art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sendo o benefício reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) e de conformidade com o Processo n.º 009/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 15 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIA N.º 16.100, DE 15 DE MAIO DE 2018**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.06.2018, a Sra. **LORICE BERNARDES FELIPE**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, portadora do RG n.º 27.046.223-5-SSP/SP, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do Art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sendo o benefício reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) e de conformidade com o Processo n.º 011/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 15 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIA N.º 16.101, DE 15 DE MAIO DE 2018**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.06.2018, a Sra. **ROSELI DE FÁTIMA SANCHES PENNA** Professora de Ensino Fundamental I portadora do RG n.º 14.889.025-8-SSP/SP, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do Art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sendo o benefício reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) e de conformidade com o Processo n.º 012/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 15 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 16.102, DE 15 DE MAIO DE 2018

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.06.2018, a Sra. **ANA MARIA DELFINO**, Supervisora de Desenvolvimento Infantil portadora do RG n.º 17.497.297-0-SSP/SP, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do Art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sendo o benefício reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) e de conformidade com o Processo n.º 013/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 15 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 16.103, DE 16 DE MAIO DE 2018

Concede pensão vitalícia a cônjuge de servidora inativa falecida

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 02.05.2018 ao Sr. **ROMEU OSCAR FERREIRA**, portador do RG n.º 6.193.374-0-SSP/SP, viúvo da servidora inativa Sra. Evarista Antônia Leite Ferreira, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo de Pensão n.º 001/2018. O benefício de pensão deverá ser revisto na mesma data e índice que o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 16 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 16.107, DE 18 DE MAIO DE 2018

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.06.2018, a Sra. **LAIRCE APARECIDA CANATO**, Continuo, portadora do RG n.º 9.825.496-0-SSP/SP, nos termos da alínea b, do inciso III, do § 1º e §§ 3º e 17, todos do Art. 40 da Constituição Federal (Regra Permanente), com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 e Art. 23, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor, sendo o benefício reajustado na mesma data e índice que o Regime Geral de Previdência Social (Art. 40 § 8º da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887) e de conformidade com o Processo n.º 014/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 18 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

Errata: Republicamos a Portaria n.º 16.028, de 19 de abril de 2018, publicada no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul - Edição n.º 520, de 28 de abril de 2018, por ter constado equivocadamente no art. 1º, Processo n.º 002/2018, sendo o correto Processo n.º 003/2018.

PORTARIA N.º 16.028, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.05.2018, a Sra. **ELAINE CRISTINA CITADINI DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, portadora do RG n.º 19.949.440-X-SSP/SP, nos termos do Art. 40, § 4º, inc. III, da Constituição Federal (Regra Permanente) na redação dada pela EC 47/2005, Súmula Vinculante 33 do Supremo Tribunal Federal, c.c. Instrução Normativa n.º SPS n.º 1, de 22/07/2010, na redação dada pela Instrução Normativa SPPS n.º 3, de 23/05/2014, ou seja, Especial, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor, sendo o benefício reajustado na mesma data e índice que os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art. 40 § 8º da C.F. c/c ao Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004) e de conformidade com o Processo n.º 003/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 19 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 037/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e serviços técnicos de Auditoria Médica junto ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul pelo período de 12 meses; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato; **ASSINATURA:** 21/05/2018; **CONTRATO Nº:** 029/2018; **CONTRATADA:** Clinamege Clínica Médica Ltda; **VALOR:** R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 032/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro, para veículos e máquinas da Frota Municipal de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura; **ASSINATURA:** 23 de maio de 2018; **CONTRATO Nº:** 023/2018; **CONTRATADA:** Brasil Veículos Companhia de Seguros; **VALOR:** R\$36.545,25 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); **CONTRATO Nº:** 024/2018; **CONTRATADA:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; **VALOR:** R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 005/2018; **OBJETO:** Termo de colaboração com organizações da sociedade civil (OSC) obrigatoriamente sediadas em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social para custear despesas da instituição para o desenvolvimento de atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **ASSINATURA:** 14 de maio de 2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 004/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vargem Grande do Sul/SP (APAE); **VALOR (R\$):**R\$ 289.194,80 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 007/2018; **OBJETO:** Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição para o desenvolvimento de serviços de proteção social especial de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **ASSINATURA:** 18 de maio de 2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 005/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação Beneficente Dom Bosco; **VALOR (R\$):** R\$ 147.680,16 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 008/2018; **OBJETO:** Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social para custear despesas da instituição, para desenvolvimento de serviços de proteção social – acolhimento, para pessoas adultas e famílias; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **ASSINATURA:** 21 de maio de 2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 006/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Casa de Passagem Heitor de Andrade Fontão; **VALOR (R\$):** R\$54.920,16 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº

006/2018; **OBJETO:** Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição, para o desenvolvimento de serviço de proteção social especial de alta complexidade – Serviço de acolhimento institucional, para pessoas idosas, de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **ASSINATURA:** 24 de maio de 2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 007/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul; **VALOR (R\$):** R\$78.680,16 (Setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 005/2018; **OBJETO:** Alterações das CLÁUSULAS: SEGUNDA, I; TERCEIRA, II; e, QUINTA, II, do Termo de Colaboração nº 004/2018 para a supressão dos valores constantes nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de Referência (Anexo I do Chamamento Público nº 005/2018) referentes ao Termo de colaboração com organizações da sociedade civil (OSC) obrigatoriamente sediadas em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social para custear despesas da instituição para o desenvolvimento de atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses; **ASSINATURA:** 16 de maio de 2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 004/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vargem Grande do Sul/SP (APAE); **VALOR ATUAL (R\$):** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2018; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 15 (quinze) dias corridos, referente à contratação de empresa especializada para reforma da Creche PAEM D. Zinha Cordeiro (Programa Ação Educacional Estado-Município / Educação Infantil); **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 23/05/2018; **CONTRATO Nº:** 013/2018; **CONTRATADA:** Construtora HGB Ltda EPP.

RECURSOS EM 2ª INSTÂNCIA
CETTRAN-SP

RESULTADOS

RECORRENTE	PROCESSO	DATA DO JULGAMENTO	JULGAMENTO
REGINALDO SINCERO E CIA LTDA ME	1118/2017	22/05/2018	INDEFERIDO

ATOS DO LEGISLATIVO

LEIS

LEI N.º 4.225, DE 23 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei n.º 49/18

Iniciativa do Vereador Antonio Sergio da Silva

Dispõe sobre a inclusão de evento no Calendário Cultural de Vargem Grande do Sul, instituído pela Lei n.º 2.665, de 08/08/2006

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica incluído no Calendário Cultural de Vargem Grande do Sul, instituído pela Lei n.º 2.665, de 08 de agosto de 2006, o seguinte evento:

EVENTO

Peregrinação da VIA CRUCIS

DATA

1º dia do mês de maio de cada ano

Art.2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

0026 02.03 04.122.0003 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 Out Serv Terc PJ DEPTO ADMIN

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 23 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIA N.º 11, DE 16 DE MAIO DE 2018**

Concede adicional por tempo de serviço à servidora do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora **ELAINE CRISTINA PARCA**, Auxiliar de Secretaria, presta serviços à Municipalidade desde 15 de maio de 2007; EXPEDE a seguinte Portaria:

Art.1º Fica concedido a partir do mês de maio de 2018, mais 01 (anuênio) à referida servidora, passando a receber doravante 01 (um) quinquênio e 06 (seis) anuênios a título de adicional por tempo de serviço nos termos da Lei N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, correspondente ao Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 16 de maio de 2018.

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de maio de 2018.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATO N.º 06/18

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/17.

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – S.P.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 03/17.

OBJETO: prestação de serviços profissionais especializados de consultoria, suporte técnico e licença de uso do Sistema a saber: “SISTEMA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO” por tempo determinado na cláusula 5ª para até 4 usuários contemplando os módulos de Secretaria denominado Siscam e Consultas pela Internet, incluindo hospedagem de dados, customizações, treinamento e suporte.

Interessado: EMPRESA SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.EPP.

Valor: R\$ 7.680,00 (Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

Vigência: 12 (doze) meses – 09/05/18 a 09/05/19.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vargem Grande do Sul, 09 de maio de 2018

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/17.

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – S.P.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 04/17.

OBJETO: Prestação de Serviços em acompanhamento de publicações do Diário Oficial, de interesse do órgão público e fornecer diariamente, os boletins das publicações, via email, correio eletrônico, website: a) – Módulo Primeiro, b) – Módulo Segundo, c) – Módulo Terceiro, d) – Módulo Quarto. Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I. Disponibilizar o aplicativo GrifonAlerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

Interessado: EMPRESA GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Valor: R\$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais)

Vigência: 12 (doze) meses – 09/05/18 a 09/05/19.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vargem Grande do Sul, 09 de maio de 2018

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Recomendações especiais:



Vacine anualmente seu cão e gato contra raiva

Opte pela castração de seus animais de estimação, caso não queira se responsabilizar por filhotes.



Mantenha em observação por 10 dias o cão ou gato que morder, agredir ou atacar alguém.

Procure com urgência um Serviço de Saúde em seu município sempre que ocorrer uma mordida, agressão ou acidente produzido por cão, gato ou outro animal.



Está na hora de retribuir toda a alegria que seu amigo trás para sua vida.

Leve seu cão e gato para vacinar!!

